

Of.S/N/60 Mensagem-Gab.do rrefeito.



im lo de setembro de 1960

Exmo.Snr.
Presidente da Camara Municipal
e Senhores Vereadores
-OURO PRETO-

Considerando que a petição assinada e feita pelos funcionarios desta Prefeitura, solicitando um abono de emergencia de 20%, é justo e oportuno em vista do alto custo da vida;

Considerando que o mesmo beneficio será extensivo a todos os servidores desta municipalidade, exceto ás professoras municipais, que por força de Convenio firmado entre o Estado e a Frefeitura Municipal, datado de 15.6.59 e 20.4.60, já obtiveram razoavel fixação de vencimentos;

Considerando que será um ato de justiça atender a petição em apreço, e mais ainda incorporar o aludido abono de 20% no orçamento futuro para 1961, cujo abono é a ressonancia do grito de angustia de todos os servidores desta prefeitura.

Julgamos sportuno sugerir aos senhores vereadores dessa Edilidade, a cooperarem no sentido de ser o projeto de Lei n. 23, que vai anexo a esta mensagem, seja atendido e elaborado como lei de emergencia, afim de atender ás pretenções justa e cabiveis no momento, afim de que possam solucionar todos os probelmas do custo de vida, minorando desta maneira as dificuldades que os mesmos desde ha muito veem sentindo.

Apesar das dificuldades financeiras que esta municipalidade vem tendo, já que mais da receita ordinaria é aplicada em vencimentos aos servidores desta municipalidade, conforme provam as folhas de pagamento, acho justo o pedido de abono e que o mesmo seja para o futuro anexado em sentido efetivo no orçamento proximo futuro, ocasião em que examinaremos as fontes efetivas da receita, porquanto presentemente já existe um deficit de cr. 384.330,30.

Esperando parecer favoravel aqui deixo bem expresso os devidos agradecimentos.

Ben a' L Gu Dans



Projeto de lei n. 23

Dispée sobre abertura de credito especial.

O povo do municipio de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir um credito especial na importancia de cre 397.650,30, para cobrir ás despesas advindas com o abono de 20%, solicitado pelos servidores desta muncipalidade, a partir de agosto de 1960.

Art. 2º - O referido abono não atingirá ás professoras municipais, por força do convenio firmado em 15.6.59 e 20.4.60, entre o Governo do Estado e esta prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

or la A Comissão de Dinanças Lougis la cas Prefeitura Municipal de Ouro Preto, lo de setembro de 1960 Prefeito Municipal Publicado. Dar para Ordem do dia Aprovado em phimeira discussão la da Em 26/1/9/19 60 11/19 Gu redaios Sala das Sussões, 4 Aprovado em segunda discussõe (Rubrica do Presidente da redações Aprovado em ter ceire discussõe Sala das Sesso solo das Sessies, 94 / 11/19 (av. (Rubrica do Presidente) (Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PARECER N.º

Considerando que o custo de vida vem subindo assustadoramente;

Considerando que os servidores da minicipalidade copram mais caro em seus fornecedores, pelo caracterizado atraso de pagamento;

Considerando que 20% de abono nada prejudicará o andamento da cousa pública;

Esta Comissão é de parecer favorável ao aludido abone, passando ter o projeto a seguinte redação:

Projeto de Lei nº 23

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a pagar a todos servidores municipais ativos e inativos um abono de 20% a partir de agosto do corrente ano, atingindo aos funcionários executivo e legislativo.

Art. 2º - Autóriza o poder executivo a abrir o crédito especial de @ 397.650,30, acrescido de @ 9.100,00 ou @ 406,750,30, para cobrir as despesas advindas com a presente lei.

Art. 3º - Êste abono não atingira às professoras municipais, por força do convênio firmado em 15.6.59, entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal.

Art. 40 - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 1960.

Relator Rose of A C.

Mestit de heaugh



COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PARECER N.º AUTOGRAPO DE LEI Nº 23/60.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, faz pública o seguinte autógrafo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, resolves

APROVAR, com a redação que se segue, o projeto de lei

nº 23/60, a saber:

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRUTO, decreta:-

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a pagar a todos servidores mánicipais ativos e inativos um abono de 20% a partir de agôsto do corrente ano, atingindo aos funcionários do executivo e legislativo.

Art. 2º - Autoriga o poder executivo a abrir o credito especial de @ 397.650,30, acrescido de @ 9.100,00 ou @ 406.750,30, para cobrir as despesas advindas com a presente lei.

Art. 3º - Este abono não atingirá às professoras municipais, por força do convênio firmado em 15.6.59, entre o Govêrno do Estado e a Prefeitura Municipal.

Art. 12 - Revogadas as disposições em contrario entra rá esta lei em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, 8 de novembro de 1960.

Presidente dacamara Municipal

des das Erreire

Vice-Presidente

Felmts lisis nue,

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Guro Preto, no dia cito de novembro de mil novecentos e sessenta.